

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 6.542, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei n.º 48/21, do Prefeito Municipal Mario Celso Botion)

Altera dispositivos da Lei n.º 6.089, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei n.º 6.089, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, instituído pela Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 2º O caput do artigo 26, suas alíneas "c" e "d", acrescido de alínea "i" e o § 1º, acrescido de incisos I a IV, o § 2º, acrescido de incisos I a V e o § 3º da Lei Municipal n.º 6.089, de 02 de outubro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 26 O CACS-FUNDEB será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

(...)

c) 01 (um) dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

(...)

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º Os membros do CACS-FUNDEB previstos no caput, observados os impedimentos do artigo 27, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração de Limeira a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Os Conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo." (NR)

Art. 3º O inciso IV do artigo 27 da Lei Municipal n.º 6.089, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido de Parágrafo único:

"Art. 27 (...)

(...)

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargo ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal ou que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz." (NR)

Art. 4º O artigo 28 da Lei Municipal n.º 6.089, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato." (NR)

Art. 5º O artigo 29 da Lei Municipal n.º 6.089, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo." (NR)

Art. 6º O Parágrafo único do artigo 30 da Lei Municipal n.º 6.089, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar como § 1º acrescido de § 2º, com as seguintes redações:

"Art. 30 (...)

(...)

§ 1º O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE." (NR)

Art. 7º O artigo 35 da Lei Municipal n.º 6.089, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescido de inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 35 (...)

(...)

V - fica vedada a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato." (NR)

Art. 8º O artigo 36 da Lei Municipal n.º 6.089, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único e incisos I, II, III, IV e V, com as seguintes redações:

"Art. 36 (...)

Parágrafo único. O Município de Limeira disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho." (NR)

Art. 9º O artigo 37 da Lei Municipal nº 6.089, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso III e suas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", com as seguintes redações:

"Art. 37 (...)

(...)

III - requisitar ao Município de Limeira cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2.020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim." (NR)

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

Não faça da brincadeira um acidente
No período de férias aumentam os casos de acidente que envolvem linhas com cortantes, com pedestres, motociclistas e ciclistas

FÉRIAS SEM CEROL

USAR CEROL E LINHA CHILENA OU COMERCIALIZAR É CRIME (LEI 9475/2002)

Informações: 3451.0968

Unindo forças por uma cidade melhor

JORNAL OFICIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Unindo forças por uma cidade melhor

LEI N.º 6.543, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 91/20, do Vereador Sidney Pascotto)

Perpetua o nome da Sra. Sylvia Negro Corrêa da Silva à Rua Projetada 16 do loteamento denominado Jardim Primavera no Município de Limeira, SP.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Perpetua o nome da Senhora Sylvia Negro Corrêa da Silva, nos termos do artigo 201, caput, § 1º, inciso I, e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira, SP, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira, SP.

Art. 2º A Rua Projetada 16 do Loteamento denominado Jardim Primavera no Município de Limeira, SP, passará a denominar-se Sylvia Negro Corrêa da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.544, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 13/21, do Vereador José Farid Zaine)

Perpetua o nome de Agda Fusari Teixeira Martins, à RUA PROJETADA 05 do loteamento denominado INDUSTRIAL DUAS BARRAS neste Município de Limeira/SP.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica perpetuado o nome de Agda Fusari Teixeira Martins em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos no Município de Limeira/SP.

Art. 2º À RUA PROJETADA 05 do loteamento denominado INDUSTRIAL DUAS BARRAS neste Município de Limeira/SP, passará a denominar-se Rua Agda Fusari Teixeira Martins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N.º 873, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar nº 6/21, do Prefeito Mario Celso Botion)

Altera o valor do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), criado pela Lei Complementar nº 445, de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) passa a ter o salário fixado em R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), em virtude da Portaria nº GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020, publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N.º 874, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar nº 7/21, do Prefeito Mario Celso Botion)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, passa a vigorar acrescido de §§ 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

§ 4º Enquanto perdurar a vacância dos cargos de Comandante e Subcomandante, em virtude de não haver servidores que preencham os requisitos formais preconizados no presente Estatuto, poderão ser nomeados em caráter excepcional de forma interina, os titulares de cargos de Guarda Civil Municipal com mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no cargo, classificação de, no mínimo, bom comportamento, além de possuir certificado de conclusão de Ensino Superior.

§ 5º Para escolha dos cargos de Comandante e Subcomandante de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, interinamente ou não, preliminarmente, deverá a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, formar lista triplíce, dentre os integrantes da carreira que atendam aos requisitos legais do presente Estatuto.

I - Os critérios para formação da lista triplíce deverá ser estabelecido mediante Decreto.

§ 6º O Comandante e Subcomandante interinos, terão seus mandatos de até 18 (dezoito) meses, podendo este termo final ser antecipado, caso seja concluso todo processo seletivo preceituado no presente Estatuto.

§ 7º Os servidores nomeados durante o período farão jus à todos direitos, deveres, garantias e vantagens do cargo, para todos os efeitos." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 440, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, o Sr. **Francisco Alves da Silva**, nomeado pela Portaria nº 2.004, de 10 de dezembro de 2018, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, constante do Anexo I, da Tabela "A" da Lei Complementar nº 820, de 10 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 831, de 15 de abril de 2019, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, fazendo jus à percepção de subsídio fixado em parcela única nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 3.780, de 20 de julho de 2004, que equivale a R\$ 13.330,08 (treze mil, trezentos e trinta reais e oito centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 441, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 820, de 10 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 831, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

R E S O L V E:

A) Nomear o Sr. **Wagner Rogério de Almeida Marchi** para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, constante do Anexo I, da Tabela "A" da Lei Complementar nº 820, de 10 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 831, de 15 de abril de 2019, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, fazendo jus à percepção de subsídio fixado em parcela única nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 3.780, de 20 de julho de 2004, que equivale a R\$ 13.330,08 (treze mil, trezentos e trinta reais e oito centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 443, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

R E S O L V E:

A) Retificar o texto da letra "C" da Portaria nº 271, de 16 de fevereiro de 2021, onde se lê "Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação", leia-se "Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2021".

B) As demais disposições da Portaria nº 271, de 16 de fevereiro de 2021, permanecem inalteradas.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**COMUNICADOS****LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

EDITAL Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36.282/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIDORES DELL POWEREDGE R620, R720 E R630.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/04/2021 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44.554/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/04/2021 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.039/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS (EM REGIME DE COMODATO), INCLUINDO TROCA E INSTALAÇÃO DE CILINDRO, COM ENTREGA PONTO A PONTO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/04/2021 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2020.

Limeira, 24 de março de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 224/2020 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL COMUM (ETANOL) E DIESEL S-500, que a sessão pública ocorrida no dia 24/03/2021 foi Fracassada.

Limeira, 24 de março de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Carta Convite nº 01/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE MURO DE DIVISA DO C.I PROFª MARIANA SELEGHIN PEREIRA, LOCALIZADO NA RUA CARLOS CUNHA, Nº 296, ESQ. C/ RUA HORTÊNCIA - BOA VISTA - LIMEIRA-SP - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, para a empresa J.C.M CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total R\$ 66.944,57 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Limeira, 22 de março de 2021

André Luis de Francesco - Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 193/2020, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, para as empresas DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA ME, OPORTUNE COMERCIAL EIRELI ME, INTERBRINQ COMERCIAL EIRELLI, LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME, pelo valor total R\$ 158.140,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).

Limeira, 22 de março de 2021

André Luis de Francesco - Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 7.998/2021, foi deferido pela Autoridade Competente a ASSINATURA DO PLANO ANUAL BOLETIM CDHU, através da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Limeira, 18 de março de 2021

Matias Razzo - Secretário Municipal de Urbanismo

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 45.488/2020, foi deferido pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E LIMEIRA NO EXERCÍCIO DE 2021, através da empresa ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

Limeira, 05 de janeiro de 2021

Engº Dagoberto de Campos Guidi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 46.406/2020, foi deferido pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E LIMEIRA NO EXERCÍCIO DE 2021, através da concessionária BRK AMBIENTAL LIMEIRA S/A.

Limeira, 05 de janeiro de 2021

Luiz Alberto Battistella - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 02/2021 - PROCESSO Nº: 44.68/2020, OBJETO: O presente convênio tem por objeto promover condições que favoreçam a qualidade de vida das crianças/adolescentes com deficiência, através do tratamento reabilitacional. Atender pessoas com deficiência intelectual e/ou física em programas preventivos, habilitacionais, reabilitacionais e preparação para inclusão no mercado de trabalho; bem como proporcionar a participação da família no processo de reabilitação como principal agente estimulador da criança/adolescente, CONVENETE: Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL, CNPJ Nº: 51.472.447/0001-02, VALOR TOTAL: R\$ 563.529,60 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021, PRAZO: por 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, contados a partir de 12 de janeiro de 2021.

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:

 Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização Setor de Rendas Imobiliárias	3404-9660
 Polícia Militar	190	CEPROSOM	3404-6200
 SAMU	192	Câmara Municipal	3404-7500
 Bombeiros/Resgate	193	BRK Ambiental	0800-771-0001
 Defesa Civil	199	Elektro	0800-701-0102
 Polícia Civil	197	Santa Casa	3446-6100
 Guarda Municipal	153		



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), por meio desta Presidente, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018, e Regimento Interno, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **4ª Reunião Extraordinária** do ano de 2021, que se realizará de forma remota, através do aplicativo **Google MEET**, no dia 25 de março, quinta-feira, às 14 horas, para apreciação, discussão e votação da seguinte pauta:

I - EXPEDIENTE:

- 1 -Recepção dos (as) Conselheiros (as) *on-line*;
- 2- Comunicações e Justificativas de Ausências;
- 3 - Informes gerais.

II - ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação da minuta da Nota Pública CME 01/2021, que dispõe sobre as aulas presenciais e/ou remotas nas Redes Pública e de Iniciativa Privada no Município, em tempos de Pandemia - COVID-19;
- 2) Apreciação da minuta de indicação de diretrizes gerais para elaboração de política pública de Educação em Tempo Integral no município;
- 3) Apreciação da minuta de Parecer Conclusivo sobre a aplicação dos recursos próprios na Educação no ano de 2020.

Observação: o *link* da reunião será encaminhado mediante solicitação, até às 12h do dia 25, através do e-mail: conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br.

Limeira, 23 de março de 2021

ALESSANDRA DANIELE PASCOTTO

Presidente do CME

Se você não faz
seu trabalho
o mosquito
faz o dele



Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pela Resolução CONTRAN nº619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 dias a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana localizada à R. Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira-SP CEP: 13481-900.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. O formulário para identificação do condutor deve ser retirado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana localizada à R. Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos.

PERÍODO 19/01/2021

RETORNO DOS CORREIOS

PLACA DO VEÍCULO	NOME DO PROPRIETÁRIO	Nº AIT	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E INDICAÇÃO DE CONDUTOR	DATA	MOTIVO
1 EFO-4A00	FABIANA DE ARAUJO RIBEIRO	R1046709-5	74550	15/12/2020	19/02/2021	19/01/2021	END. INSUFICIENTE
2 DIY-0484	ISOLINA SIQUEIRA CRINCEV	R1043226-5	74550	07/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO INFORMADO
3 DGJ-0889	JOÃO BATISTA DA SILVA	R1045143-5	74550	11/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	END. INSUFICIENTE
4 CUE-5903	ROLLER STEEL PROD. SIDERURGICOS LTDA	R1041591-5	74550	04/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	MUDOU-SE
5 DIY-2865	MORENTE CIA LTDA	R1044949-5	74550	11/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	MUDOU-SE

6	POW-0212	JUBAIA PARTICIPACOES LTDA	R1041153-5	74550	03/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	MUDOU-SE
7	CNT-4798	MIRIAN CRISTINA ALVES GREGORIO	R1043528-5	74550	08/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
8	QNM-0609	BRUNA MARCELA STRUCS	R1047174-5	74550	16/12/2020	11/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
9	PZS-2D29	MARIA ELISA OLIVEIRA	R1048552-5	74550	19/12/2020	22/02/2021	19/01/2021	END. INSUFICIENTE
10	CEV-1244	TIAGO SISCAR	C340763-7	51851	15/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
11	GCB-9132	WEVERTON RIBEIRO	R1040500-5	74550	01/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
12	FNG-5765	MBC PNEUS LTDA ME	R1041306-5	74550	03/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	MUDOU-SE
13	FKV-4058	MAURIVAN ABILA DO NASCIMENTO	R1042840-5	74550	06/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
14	BZZ-8212	KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA ME	R1044910-5	74550	11/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	MUDOU-SE
15	BXO-8620	HIAGO DE CARVALHO VIEIRA	R1045472-5	74550	12/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	END. INSUFICIENTE
16	BUT-5410	APARECIDO MARTINS DOS SANTOS	R1043651-5	74630	08/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
17	CSN-3702	W BATISTELLA SERVICOS EM GESSO	R1043453-5	74550	08/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	DESCONHECIDO
18	CSN-3702	W BATISTELLA SERVICOS EM GESSO	R1044683-5	74550	11/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	DESCONHECIDO
19	CSN-3702	W BATISTELLA SERVICOS EM GESSO	R1040383-5	74630	01/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	DESCONHECIDO
20	EUL-7090	ALBERTO ARMANDO GOMES PINTO	R1045627-5	74550	12/12/2020	11/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
21	FFF-6829	KENYA MORAIS VIANA	R1042048-5	74550	05/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
22	BYL-4669	EDVANIA CHAGAS ROCHA	R1047488-5	74550	17/12/2020	11/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
23	BUU-1257	JOSE REGIVAN DOS SANTOS	C295562-7	51851	30/12/2020	22/02/2021	19/01/2021	END. INSUFICIENTE
24	FML-3203	GUILHERME DE MORAES CAGNIN	R1041950-5	74550	04/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
25	DUI-5960	ANTONIO VIEIRA DE LIMA	R1043099-5	74550	07/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
26	FNG-5765	MBC PNEUS LTDA ME	R1044963-5	74550	11/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	MUDOU-SE
27	PWN-1A13	ELISANGELA CORREA FELIPPE	R1044706-5	74550	11/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
28	DWS-7319	MAICON ALEXANDRE ZONOTEL	R1046993-5	74550	16/12/2020	11/02/2021	19/01/2021	MUDOU-SE
29	FEQ-8814	KAIQUE GUSMAO SILVA	R1044319-5	74550	10/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
30	FEQ-8814	KAIQUE GUSMAO SILVA	R1040666-5	74550	02/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
31	EER-3153	JOSE CARLOS PONTES	R1040876-5	74550	02/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	DESCONHECIDO
32	FNG-3870	PORTICO SERVICOS LTDA ME	R1043533-5	74550	08/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	MUDOU-SE
33	FRI-8002	MARCELA CRISTINA DEPERON	R1044905-5	74550	11/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
34	BRP-0389	AGROENPA INSUMOS E PROD AGRICOL LT	R1042116-5	74550	05/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	END. INSUFICIENTE
35	EFO-8H52	CARLOS DO NASCIMENTO	R1041020-5	74630	02/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	END. INSUFICIENTE
36	FGO-8I15	JOAO FRANCO DA SILVEIRA	R1045941-5	74550	13/12/2020	11/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
37	FGO-8I15	JOAO FRANCO DA SILVEIRA	R1045958-5	74550	13/12/2020	11/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
38	FGO-8I15	JOAO FRANCO DA SILVEIRA	R1045316-5	74550	12/12/2020	11/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
39	DGE-8526	SILVIO APARECIDO ESTEVES	R1045876-5	74550	13/12/2020	11/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
40	CVZ-6079	FABIO ROBERTO DIONELLO	R1044213-5	74550	10/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
41	FIR-7605	JSS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA EPP	C373670-7	60501	10/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
42	CRW-0B46	DEMILSON VITORINO DA SILVA	R1041278-5	74550	03/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
43	BXL-3750	RONALDO HENRIQUE DELGADO	R1042812-5	74630	06/12/2020	05/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº
44	GDJ-0677	JOSE MARIA RODRIGUES	R1047160-5	74550	16/12/2020	11/02/2021	19/01/2021	NÃO EXISTE Nº

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS	44
---	----

RODRIGO OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10.372/2021, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0018589-80.2005.8.26.0320, através da empresa DROGA MAC LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 60,48 (Sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Limeira, 23 de março de 2021.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 11.149/2021, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1001504-05.2021.8.26.0320, através da empresa DROGA MAC LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

Limeira, 23 de março de 2021.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

COMBATE AO
CORONAVÍRUS
(COVID-19)

LOCAIS DE
VACINAÇÃO EM LIMEIRA

1ª e 2ª Doses

UBS das 8h às 16h

Nova Europa
N. S. das Dores 1
Planalto
Jd. Aeroporto
Pq. Hipólito 1

Rua Dona Eliza Sthalberg, 366
Rua Frei João das Mercês, 50
Rua Prof. Hely de Almeida Campos, s/nº
Rua Antônio de Luna, s/nº
Rua Arlinda Abreu Ribeiro s/nº

Drive-thru
das 8h às 15h

Estádio Major José Levy Sobrinho
Rua Dr. Belmiro Fanelli (em frente à
bilheteria)

Idosos acamados com mais de 70 anos que não fazem parte do PAD, podem solicitar a vacinação domiciliar. Ligue 3404-9674 e informe o endereço para agendar a vacinação.

Apresente documento de Identidade, CPF e cartão SUS
Evitem aglomerações, a vacinação ocorre de segunda a sexta

limeira.sp.gov.br/vacinacao



CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: MARCOS FRANCISCO DE LIMA FREIOS ME

CNPJ Nº 09.006.104/0001-88.

PROCESSO Nº 3801/2020.

PREGÃO Nº 01/2021.

ATA DE REGISTRO Nº 01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção de veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ Nº 19.207.352/0001-40.

PROCESSO Nº 273/2021.

PREGÃO Nº 02/2021.

CONTRATO Nº 08/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de cartão alimentação.

VALOR TOTAL: R\$ 764.136,00 (setecentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e seis reais).

RHAISA S. CETIN BUCCI

Chefe do Setor de Contratos

EMDEL

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL

CONVOCAÇÃO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO", Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Conjunto "A", Centro - CEP: 13480-074 - Limeira - SP. C.N.P.J./M.F. Nº 45.144.516/0001-48

Em atendimento ao que dispõe o artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/76 e suas modificações Lei 11.638/2007, ficam os senhores Acionistas da "EMDEL - Em Liquidação" CONVOCADOS para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 31 de março de 2021, às 9:30 horas, na sede da sociedade, localizada à Rua Dr. Alberto Ferreira, 179, Conjunto "A" Limeira S/P, com a seguinte ordem do dia: 1 - Apreciação e deliberação sobre o Relatório do Liquidante; 2 - Apreciação e deliberação sobre as demonstrações contábeis relativas exercício de 2020; 3 - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2021; 4 - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Limeira, 08 de março de 2021. Dionísio Franco Simoni - Liquidante.

NO TRÂNSITO,
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

A vida deve ter preferência

Limeira TRÂNSITO do Bem

#ESTACIONECONCORRETO

Nunca pare ou estacione seu veículo em esquinas, na contramão, em cima das calçadas, em pontos de ônibus, sobre a faixa de pedestre, canteiros, em ciclovias ou garagens.

Unindo forças por uma cidade melhor

LIMEIRA NA FASE 1 • VERMELHA**COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)****REGRAS VÁLIDAS DE 15 A 30 DE MARÇO****Shopping Center, galerias e estabelecimentos congêneres**

- Permitido somente Drive-thru (das 5h às 20h) e Delivery (24 horas)

**Comércio**

- Permitido somente Drive-thru (das 5h às 20h) e Delivery (24 horas)

**Comércio varejista de mercadorias - lojas de conveniência**

- Sem restrições
- Venda de bebidas alcoólicas: Após as 5h e até as 20h

**Serviços (não essenciais)**

- Permitido somente Drive-thru (das 5h às 20h) e Delivery (24 horas)

**Consumo local (restaurantes e similares)**

- Atendimento no local não permitida
- Permitido somente Drive-thru (das 5h às 20h) e Delivery (24 horas)

**Consumo local (bares)**

- Atendimento no local não permitida
- Permitido somente Drive-thru (das 5h às 20h) e Delivery (24 horas)

**Salões de beleza e barbearias**

- Atividade não permitida

**Academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica**

- Atividade não permitida

**Eventos, convenções e atividades culturais**

- Atividade não permitida

**Escolas (no âmbito municipal, estadual e particular, inclusive faculdades)**

- Aulas presenciais suspensas

**Igrejas e Templos religiosos**

- Celebrações religiosas coletivas: não permitida

Demais atividades que geram aglomeração: proibidas

USE SEMPRE MÁSCARA



RESPEITE A DISTÂNCIA DE 1,5M



HIGIENIZE AS MÃOS SEMPRE QUE POSSÍVEL



EVITE CUMPRIMENTAR COM BEIJO, ABRAÇO OU APERTO DE MÃO

Regras com base nos decretos:
Estadual nº 65.541, de 1 de março de 2021 - Municipal nº 78, de 05 de março de 2021.

limeira.sp.gov.br/coronavirus

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE
COHAB-BANDEIRANTE
CNPJ Nº 46.065.546.0001-21**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanco Patrimonial		31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante		22.329.178	22.648.118
Caixa e Bancos conta movimento		5.106	248.879
Aplicações financeiras	4	1.948.476	2.619.018
Prestações a receber	5	12.566.653	12.434.807
Devedores por vendas compromissadas	6	1.836.606	1.189.589
Outros créditos	7	5.972.337	6.155.825
Não Circulante: Realizável		140.473.937	139.286.819
Devedores por vendas compromissadas	6	8.224.964	10.047.970
Imóveis a comercializar	8	1.700.481	1.735.970
FCVS a receber	9	129.701.490	126.671.599
Outros créditos	7	789.659	785.144
Investimentos	10	41	41
Imobilizado líquido	10	50.230	39.023
Intangível líquido	10	7.072	7.072
Total Ativo		162.803.115	161.934.937
Passivo Circulante		40.706.137	26.846.504
Fornecedores		40.947	40.665
Empréstimos e financiamentos	11	35.495.363	22.075.226
Provisões trabalhistas e encargos sociais		127.214	115.635
Impostos e contribuições a recolher		91.131	85.599
Outros débitos	12	4.951.482	4.529.379
Não Circulante: Exigível		126.142.752	134.232.902
Empréstimos e financiamentos - CEF	11	121.321.654	130.393.711
FCVS	13	125.360	121.580
Receitas (custos) diferidos	14	501.705	481.914
Outros débitos	12	4.194.033	3.235.697
Patrimônio Líquido		4.045.775	855.531
Capital Social	16	12.532.000	12.532.000
Ações em tesouraria	16	2.517	2.517
Reserva legal	16	804.894	804.894
Prejuízos acumulados	16	17.380.152	12.478.846
Total Passivo		162.803.115	161.934.937
Demonstração do Resultado			
		31/12/2020	31/12/2019
Receitas operacionais		5.331.446	4.860.782
Variações monetárias ativas		20.138	30.395
Aplicações em títulos de e depósitos Financeiras		46.288	148.864
Comercialização		3.684.519	3.739.636
Receitas na gestão de créditos		574.698	165.490
Outras receitas		459.040	775.698
Despesas Operacionais		- 7.355.328	- 7.088.456
Variações monetárias passivas		- 3.127	0
Financeiras		- 7.158.039	- 6.857.410
Despesas na gestão de créditos		- 103.210	- 175.530
Tributárias		- 90.952	- 55.318
Comercialização		-	197
Gerais e Administrativas		- 2.877.423	- 3.555.955
Pessoal		- 1.277.526	- 1.632.385
Encargos sociais		- 775.493	- 1.165.282
Serviços de terceiros		- 794.202	- 703.379
Encargos diversos		- 8.108	- 15.523
Materiais		- 17.790	- 34.453
		- 4.304	- 4.933
Despesas diversas		-	-
Total das despesas		- 10.232.751	- 10.644.411
Prejuízo antes do IRPJ e CSLL		- 4.901.305	- 5.783.629
Prejuízo Líquido do Exercício		- 4.901.305	- 5.783.629
Prejuízo por ação o Capital Social Final		- 0,391	- 0,462

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Resultados Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldos em 31/12/2018	12.532.000	(2.517)	804.894	(6.695.218)	6.639.159
Prejuízo do exercício				(5.783.629)	(5.783.629)
Saldos em 31/12/2019	12.532.000	(2.517)	804.894	(12.478.847)	855.530
Prejuízo do exercício				(4.901.305)	(4.901.305)
Saldos em 31/12/2020	12.532.000	(2.517)	804.894	(17.380.152)	(4.045.775)

	31/12/2020	31/12/2019
Atividade operacionais: Ajustes de resultado	- 4.912.512	- 5.806.001
Lucro / Prejuízo do Exercício	- 4.901.305	- 5.783.629
Depreciações	- 11.207	22.372
Redução / aumento em ativos		
Prestações a receber	- 131.846	55.898
Devedores por vendas compromissadas	1.175.989	1.252.907
Imóveis a comercializar	35.489	432.891
FCVS a receber	- 3.029.891	- 2.981.653
Outros Créditos	178.973	481.636
Redução / aumento em passivos		
Fornecedores	282	11.196
Provisões trabalhistas e encargos sociais	11.579	228.757
Impostos e Contribuições a recolher	5.532	58.282
FCVS provisões	3.780	4.722
Receitas (custos) diferidos	19.791	12.200
Outros débitos	1.380.439	2.204.227
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	- 5.262.395	- 5.582.288
Atividades de financiamento		
Empréstimos CEF	4.348.080	3.795.367
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	4.348.080	3.795.367
Aumento / Redução em caixa e equivalentes de caixa	- 914.315	- 1.786.921
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do exercício	2.867.897	4.654.818
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do exercício	1.953.582	2.867.897
Aumento / Redução em caixa e equivalentes de caixa	- 914.315	- 1.786.921

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31/12/2020 e 31/12/2019

(1) Atividades Operacionais: A Cia. de Habitação Popular Bandeirante - COHAB/BD é uma Sociedade de Economia Mista, tendo como finalidade principal promover o planejamento, a produção, o financiamento e a comercialização de unidades habitacionais populares, de conformidade com as normas da Caixa Econômica Federal que coordena o Sistema Financeiro de Habitação.

(2) Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Contábil Brasileira e Internacionais e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com observância das recomendações e determinações da Caixa Econômica Federal.

(3) Sumário das Principais Práticas Contábeis: Para a apresentação das demonstrações contábeis foram adotadas as seguintes principais práticas: a) As operações de receitas, custos e despesas estão registradas pelo regime de competência; b) Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em prazos de até 360 dias, estão apresentados como "circulante"; os demais ativos e passivos não realizáveis ou exigíveis em até 360, estão classificados como "não circulante"; c) Todos os ativos e passivos da Empresa estão refletidos nas demonstrações contábeis do exercício; d) As aplicações financeiras estão registradas pelo custo do investimento acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; e) Os ativos e passivos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, foram atualizados com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e seu efeito reconhecido no resultado do exercício. Os demais ativos e passivos estão demonstrados por valores conhecidos ou mensuráveis acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias; f) O imobilizado está contabilizado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 com base no valor da UFIR dessa data, quando aplicável, deduzidos os encargos das depreciações e amortizações até a data do balanço, calculadas pelo método linear de acordo com as taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens.

(4) Aplicações Financeiras. Assim representadas:

	31/12/2020	31/12/2019
Bradesco	1.948.476	2.619.018

Valores aplicados em fundos de investimento, cujos rendimentos encontram-se reconhecidos contabilmente "pró-rata-die" até a data do balanço, na forma dos respectivos extratos de movimentações bancárias.

(5) Prestações a Receber. Assim representadas:

	31/12/2020	%	31/12/2019	%
Do exercício				
Diversos	1.006.281	8,01	595.048	4,79
Exercícios anteriores				
Diversos	11.560.372	91,99	11.839.759	95,21
Totais	12.566.653	100	12.434.807	100

Nos saldos de prestações a receber estão inclusos os valores a receber dos mutuários de Araraquara, objeto da ação coletiva a seguir mencionada. (5.1) Ação Judicial Coletiva - Processo nº 0020325-80.2003.8.26.0037 (nº de ordem 2495/03) - 4ª Vara Cível de Araraquara: Ação ajuizada pela AMAR - Associação de Mutuários de Araraquara ao final de 2003, cuja liminar possibilitou que os promitentes compradores efetuassem, a partir de 01/2004, depósitos em conta da Cohab-BD por valores previamente definidos. A ação foi julgada procedente em primeira instância, tendo sido posteriormente reformada parcialmente junto ao TJ/SP. O feito foi objeto de embargo de declaração não acolhido pelo TJ/SP e posteriormente a Cohab-BD recorreu ao STJ por recurso especial em 20/05/2013. No STJ o recurso não foi conhecido por decisão monocrática da ministra relatora e tal decisão foi objeto de recurso para a turma julgadora em maio de 2017. Mantida a decisão acerca do não conhecimento do recurso foi interposto recurso interno o qual também foi negado provimento. A ação transitou em julgado em 26 de novembro de 2020. Desta forma, os contratos de Araraquara, objeto da referida ação, poderão não ser habilitados ao FCVS, tendo em vista as prováveis inadimplências dos promitentes compradores e deverão ser redefinidos após a conclusão do litígio. Quanto à eventual cobertura residual dos saldos de financiamento pelo FCVS, bem como, o reconhecimento dos valores estipulados para as prestações mensais e consequentes efeitos financeiros, somente serão conhecidos e discutidos com a CEF - FCVS/FGTS após o trânsito em julgado da referida ação. Não foram constituídas quaisquer provisões para perdas para a mencionada ação, tendo em vista a expectativa de solução favorável por parte dos consultores jurídicos de Companhia.

(6) Devedores por Vendas Compromissadas. Assim representados:

	31/12/2020	31/12/2019
Curto Prazo (circulante).....	1.836.606	1.189.589
Longo Prazo (não circulante)	8.224.964	10.047.970
Totais	10.061.570	11.237.559

Os Devedores por Vendas Compromissadas representam os saldos a receber dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do sistema financeiro da habitação, cuja amortização é feita em prazos até 25 anos, resgatáveis em prestações mensais, reajustáveis com base na variação da UPDR (Unidade Padrão Referencial Diária) e garantidos por hipoteca dos imóveis e seguros específicos.

Dentro deste grupo está registrado e empreendimento Jardim Pinheiros de Jaguariúna que representam o montante de R\$ 1.076.823, cerca de 11%, que foram registrados dentro deste grupo uma vez que a Companhia é a responsável por todo o gerenciamento da carteira, desde a cobrança até o repasse a Prefeitura de Jaguariúna.

(7) Outros créditos. Assim representados:

	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		
Contas a receber.....	4.830.496 *	4.835.761
Demais créditos	1.141.841	1.320.064
	5.972.337	6.155.825
Não Circulante		
Contas a receber.....	514.331	494.541
Demais créditos	275.327	290.603
	789.659	785.144
Totais	6.761.996	6.940.969

(* Saldo residual referente à venda da área de Pindamonhangaba, objeto de ação judicial para a retomada do imóvel, aguardando a definição para a sua posse definitiva, ocasião que o valor será transferido para a conta de Imóveis a Comercializar.

(8) Imóveis a Comercializar. Assim representados:

	31/12/2020	31/12/2019
Imóveis disponíveis para comercialização.....	92.337	92.337
Terrenos para comercialização.....	140.090	140.090
Terrenos com escritório a comercializar.....	1.468.054	1.503.543
Totais	1.700.481	1.735.970

(9) FCVS a receber. Assim representados:

	31/12/2020	31/12/2019
De habitações CEF.....	97.190.411	94.161.180
De habitações CEF - À revelia.....	119.766	119.107
De habitações CEF - Resíduo TPZ		
Responsabilidade FCVS.....	32.391.313	32.391.313
	129.701.490	126.671.599

(* Montante acumulado do saldo devedor residual dos mutuários, cujos contratos possuem cobertura do FCVS, os quais se encontram habilitados ou por habilitar e não foram reconhecidos pela CAIXA FCVS, objeto da ação ordinária - processo Nº 500.2007.43.2018.4.03.6105 na 4ª vara federal em Campinas, ainda em fase de instrução. Em decorrência de expectativa de solução favorável por parte dos consultores jurídicos, não foi apropriado nenhum valor a título de provisão para perdas.

(10) Investimentos/Imobilizado e Intangível. Assim representados:

	31/12/2020	31/12/2019
Investimentos		
Participações em outras empresas...	41	41
Total	41	41
Imobilizado		
Imóveis.....	1.890.925	1.890.925
Móveis e Utensílios.....	60.496	58.962
Instalações.....	5.000	-
Computadores e Periféricos.....	35.529	22.803
Veículos.....	75.520	75.520
	2.067.470	2.048.210
(-) Depreciação acumulada		
	- 2.017.239	- 2.009.187
Totais	50.230	39.023
Intangível		
Telefones - Direito de uso.....	7.072	7.072
Total	7.072	7.072

O imobilizado está contabilizado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 com base no valor da UFIR dessa data, quando aplicável, deduzidos os encargos das depreciações até a data do balanço, calculadas pelo método linear de acordo com as taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens.

(11) Empréstimos CEF. Assim apresentados:

	31/12/2020	31/12/2019
Fase de carência.....	126.633.822	120.471.550
Fase de retorno.....	30.183.196	31.997.387
Totais	156.817.017	152.468.937

Curto Prazo (circulante).....	35.495.363	22.075.226
Longo Prazo (não circulante) ...	121.321.654	130.393.711
Totais	156.817.017	152.468.937

Os empréstimos são resgatáveis em prestações mensais em prazos até 25 anos, a taxa de juros 3,08% a.a., garantidos pelas unidades habitacionais, através de hipotecas e foram atualizados na data do balanço pela variação da UPDR (Unidade Padrão Referencial Diária).

(12) Outros Débitos. Assim representados:

		31/12/2020	31/12/2019
Circulante			
Recebimento Imobiliário a discriminar.....	(1)	4.824.573	4.515.000
Outros débitos.....		126.908	14.379
Total		4.951.482	4.529.379
Não Circulante			
Programa do Governo Estado / Município...	(2)	1.200.503	1.383.566
Outros débitos.....		2.993.530	1.852.131
Total		4.194.033	3.235.697
Totais		9.145.515	7.765.076

(1) Valores recebidos dos mutuários, a serem identificados para abatimento nos valores de prestações a receber. O valor inclui os depósitos relativos ao processo de Araraquara (Nota explicativa Nº "05", ainda pendentes de levantamentos. (2) Recurso recebido da Prefeitura Municipal de Jaguariúna pela administração dos créditos resultantes do financiamento das casas do Loteamento Jardim Pinheiros.

(13) FCVS à Revelia. Assim apresentado:

	31/12/2020	31/12/2019
De habitações a C.E.F à revelia.....	125.360	121.580

FCVS à revelia é o nome dado pela COHAB-BD à opção prevista em lei, a qual permite buscar os créditos junto ao FCVS sem o término de prazo dos Contratos, os créditos aqui apontados já foram homologados pela CAIXA.

(14) Receitas (Custos) Diferidos. Assim representados:

	31/12/2020	31/12/2019
Venda/desapropriação de terrenos.....	501.705	481.914

(15) Contrato com a CEF - Término de Prazos:

Sobre o impacto nas contas das Companhias de Habitação em decorrência do término de prazo dos contratos e dos resíduos remanescentes, tornam-se necessários os seguintes esclarecimentos: a) As Companhias de Habitação - COHABs são instituídas pela Lei 4.380/64, operando exclusivamente segundo os normativos deste Sistema; b) Os contratos de empréstimo contribuíram na formação do passivo das Companhias que, em contrapartida, concediam crédito à população de baixa renda, através de contratos de financiamento habitacional, que compõem a parcela majoritária de seus ativos; c) O SFH, desde seu princípio, dadas às características do público que pretendia beneficiar, vislumbrava a possibilidade de desequilíbrio nos contratos, criando diversos mecanismos para manter a solvência dos Agentes Financeiros, dos quais destacamos, o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, instituído pela RC 25 do BNH, de 16 de Junho de 1.967; d) A responsabilidade do FCVS foi ampliada e em consequência, os créditos contra o Fundo passaram a representar o principal ativo das Companhias. As condições de ressarcimento dos resíduos dos saldos devedores pelo FCVS só vieram a ser efetivamente definidas pelo Governo Federal, com a MP 1.520/1.996, convertida na Lei 10.150/2.000, que dispôs sobre novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS.

(16) Capital Social. Assim representado:

	31/12/2020	31/12/2019
Capital Social.....	12.532.000	12.532.000
Ações em tesouraria.....	- 2.517	- 2.517
Reserva legal.....	804.894	804.894
Resultados acumulados.....	- 17.380.152	- 12.478.846
Totais	- 4.045.775	855.531

O Capital Social, integralmente realizado, é composto por R\$ 12.532.000 ações ordinárias, nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

(17) Destinação do Resultado:

O estatuto social estabelece que do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação: Parcela reservada para compensar os possíveis prejuízos acumulados; a) do saldo remanescente, parcela correspondente à provisão para o imposto de renda; b) do saldo remanescente, que constitui o lucro líquido do exercício, parcela de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social e 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos, ficando a elevação desse percentual a critério da Assembléia Geral; c) o saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre a sua destinação.

(18) Cobertura de Seguros:

A Companhia mantém seguros contratados em 31 de dezembro de 2020, equivalente a 80% dos valores pagos. As possibilidades de perdas são consideradas remota pela Administração, em casos de eventuais sinistros.

(19) Contingências:

A Companhia, não mantém discussões judiciais ou administrativas relativamente a contingências cíveis, tributárias ou trabalhistas pendentes que possam acarretar efeitos no seu patrimônio líquido em 31 de

dezembro de 2020, exceto quanto ao mencionado nas Notas Explicativas Nº "05", Nº "07" e Nº "09", bem como ao processo administrativo com trâmite perante a Delegacia da Receita Federal PERD/COMP sob nº 23951.71180.290515.1.3.02-0051 que está com a exigibilidade suspensa.

(20) Continuidade:

Com base nas operações da Empresa e o curso das atividades, no final do exercício de 31/12/2020 a Companhia finalizou as operações com o passivo a descoberto, ou seja, o prejuízo resultante de 2020 adicionado aos prejuízos de anos anteriores, impactou no patrimônio líquido, deixando-o negativo.

(21) Eventos subsequentes:

A administração da Companhia é desconhecida de fatos que possam alterar sua posição patrimonial demonstrada em 31 de dezembro de 2020, exceto quanto aos eventuais efeitos originários da Ação Judicial Coletiva (Nota Explicativa nº 05) e da Ação Ordinária na 4ª Vara Federal de Campinas (Nota Explicativa nº 09), bem como aos mencionados nas Notas Explicativas nº 06 e nº 15.

Campinas, 19 de março de 2021.

JOSÉ FERNANDO LOBATO

RICARDO GONÇALVES DE SOUZA

DIRETOR-PRESIDENTE

CONTADOR/ CRC 229671/O-2



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE**, NIRE Nº 3530004990-0 e CNPJ nº 46.065.546/0001-21, à Rua Barão de Jaguará, 1481 –8º andar, Centro, Campinas - São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada por edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado" e no "Jornal Folha de São Paulo" em 15, 16 e 17 de agosto de 2019. Em primeira chamada, a reunião contou com o comparecimento em número legal de acionistas (12/19), ou seja, 76,28% do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença". Abriu o trabalho o Diretor-Presidente Dr. José Fernando Lobato, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSP/SP nº 13.407.461 e do CPF/MF nº 019.607.668-48, residente e domiciliado em Jaguariuna/SP, que ofereceu a presidência dos trabalhos aos presentes, não havendo manifestação de interesse, permanecendo como presidente da mesma, sendo secretariado pela Sra. Isabel Cristina Pozzato de Souza, brasileira, casada, advogada, RG/SSP/SP nº 9.388.486 e do CPF/MF nº 848.072.538-91, residente e domiciliada em Campinas/SP, a qual aceitou prontamente. Passou-se então para a **Ordem do Dia: item "A" Reforma dos Estatutos** frente a Lei 13.303/2016, cuja minuta foi encaminhada a todos os acionistas para conhecimento prévio e análise. Discorreu o Sr. Presidente que a Lei 13.303/2016 determina que as empresas públicas e as sociedades de economia mista, constituídas anteriormente à vigência da lei, deverão promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto na citada lei. Questionou aos presentes se haveria alguma dúvida, correção ou sugestão, após análise prévia de todos, não havendo nenhuma manifestação. Colocado em votação, **artigo por artigo**, por unanimidade dos presentes, em todas as votações, foram **aprovados todos os artigos do novo Estatuto**, o qual passará a ter a seguinte redação: **ESTATUTOS DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB-BANDEIRANTE. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º - A Companhia de Habitação Popular Bandeirante - Cohab-Bandeirante é uma sociedade de economia mista intermunicipal, constituída de conformidade com as Leis Municipais nos. 737, de 25/09/1.967, de Araras; 586, de 26/09/1.967, de Amparo; 605, de 26/09/1.967, de Valinhos; 1.523, de 29/09/1.967, de Piracicaba; 563, de 20/09/1.967, de Pedreira; 528, de 12/10/1.967, de Mogi Guaçu; 1.011, de 05/10/1.967, de Limeira; 1.476, de 05/10/1.967, de Sorocaba; 60, de 12/09/1.967, de Leme; 496, de 12/10/1.967, de Vinhedo; 848, de 11/10/1.967, de Pirassununga; 189, de 13/10/1.967, de Itacemópolis; 277, de 11/10/1.967, de Jaguariúna; 265, de 10/10/1.967, de São João da Boa Vista, todos do Estado de São Paulo. Artigo 2º - A COHAB-BANDEIRANTE tem sua sede e foro no município e cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Barão de Jaguará, 1481 - Edifício Cruz Alta, Centro e se regerá pelo presente estatuto, observando-se o disposto nas Leis Federais, nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016 e demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 4º - O Capital Social da COHAB-BANDEIRANTE é de R\$ 12.532.000,00 (doze milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais), totalmente subscrito e realizado, dividido em 12.532.000 (doze milhões, quinhentos e trinta e dois mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - A expressão monetária do valor do capital será corrigida anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo Segundo - A Capitalização de Lucros ou de Reserva importará na distribuição de novas ações entre os acionistas, na proporção de ações que possuírem, com modificação do seu número. Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias serão sempre nominativas, e a cada uma delas corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Quarto - As despesas com a substituição de certificados de ações, cautelares ou títulos múltiplos que as representem, quando por ele solicitada, correrão por conta do acionista. Parágrafo Quinto - Observados os requisitos dos artigos 8º e 17º da LEI 6.404/76, a integralização de ações poderá ser feita em dinheiro, bens ou direitos, desde que por proposta do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, venha a ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo Sexto - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das novas ações a serem emitidas, incumbindo à Assembleia Geral deliberar sobre o prazo de exercício do direito de preferência, observado o mínimo da lei. Parágrafo Sétimo - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações, as quais deverão constar as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor e**

um procurador, este especialmente constituído para tal fim. Artigo 5º - A aprovação de aumentos do capital social competirá à assembléia Geral. Parágrafo Primeiro - Ao Conselho de Administração da Companhia competirá aprovar proposta de aumento de capital de que trata o presente artigo. Parágrafo Segundo - As emissões de novas ações deverão observar as mesmas espécies e classes anteriormente existentes. Será sempre da mesma espécie e classe a subscrição de capital adicional feita pelos já acionistas. Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal da Companhia deverá ser ouvido em qualquer processo de emissão de novas ações. Artigo 6º - Poderão ser acionistas da Companhia: I - A União, os Estados e os Municípios, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob controle acionário de qualquer dessas pessoas jurídicas de direito público interno, bem como suas autarquias; II - Pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, com exceção dos Prefeitos Municipais das cidades componentes da sociedade, na vigência de seu mandato, em razão da incompatibilidade com o interesse maior da Administração Pública indireta. Parágrafo Único - São obrigações dos acionistas: a) aportar recursos para despesas de custeio quando suas receitas operacionais se mostrarem insuficientes; b) responder solidariamente pela dívida da entidade perante o Agente Operador do FGTS, na forma da Lei; c) cobrir perdas operacionais de modo a não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da entidade. CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL. Artigo 7º - A COHAB-BANDEIRANTE tem por objeto, atendidas as diretrizes da política de desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo e da União: SFH - Integrar-se ao sistema Financeiro de Habitação, assumindo todas as atribuições e atividades decorrentes da lei e das normas editadas por seus órgãos competentes; EHS - Promover o desenvolvimento e a realização de empreendimentos habitacionais de interesse social, aquisição, urbanização e venda de terrenos, obedecidos os critérios e normas estabelecidas pelos Governos Federal, do Estado e dos Municípios, podendo para tanto praticar atos, prestar serviços ou estabelecer parcerias sob qualquer forma associativa, societária ou contratual que lhe convier; Regularização Fundiária - Na condição de órgão da administração indireta das Prefeituras acionistas ou de outras prefeituras, atuar por delegação na Regularização Fundiária de Interesse Social, promovendo as medidas jurídicas, técnicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, podendo ainda, atuar como contratada para outros interessados na regularização fundiária de interesse social específico; Prestação de Serviços - Prestar serviços de consultoria e assessoria para o suporte técnico, jurídico, administrativo, financeiro, ambiental entre outros, para associações de moradores, condomínios, empresas privadas ou públicas em conexão com seus objetivos; CIM - O planejamento e manutenção do cadastro de interessados em moradia de interesse social e baixa renda, obedecidas às diretrizes estabelecidas pelos Governos do Município, Estado e União e especificações deste Estatuto; Projetos e Obras - Elaboração, desenvolvimento, construção e gerenciamento de obras de engenharia civil e infraestrutura, reformas e manutenção de prédios, equipamentos públicos comunitários, projetos urbanísticos, arquitetônicos e técnicos, na condição de órgão da administração indireta das Prefeituras acionistas ou por delegação destas, ou ainda para terceiros; Programas Sociais - Participar em programas e projetos de desenvolvimento comunitário realizando trabalhos e cunho social, tais como a elaboração, desenvolvimento, consultoria, execução, fiscalização e gerenciamento de trabalho técnico social; Parcerias Financeiras - Celebrar parcerias, sob a forma contratual exigida para cada objeto, com as organizações da sociedade civil, instituições financeiras ou não, empresa públicas ou privadas ou ainda entidades internacionais, para a obtenção e/ou repasse de recursos financeiros aos (i) beneficiários dos programas sociais promovidos pela Companhia ou por delegação das Prefeituras acionistas, e (ii) aos adquirentes dos empreendimentos habitacionais de interesse social, podendo ainda prestar consultoria e assessoria aos parceiros para gestão destes recursos concedidos; Serviços de TI - Realizar atividades concernentes à área de Tecnologia da Informação, relacionadas exclusivamente com os empreendimentos habitacionais de interesse social, podendo para isso planejar, prestar serviços, desenvolver sistema informatizados de planejamento, gerenciamento, cadastro, controle e comunicação, softwares e aplicativos, implantar e comercializar esses produtos; Compra e venda de materiais de construção visando o atendimento das metas fixadas pelo Governo Federal, seja na construção de unidades residenciais, seja na promoção e apoio à construção de habitações; Produção, comercialização, administração e/ou prestação de serviços de assessoria técnica e de atividades complementares em empreendimentos habitacionais/imobiliários, para atendimento de população de quaisquer faixas de renda, envolvendo atividades relacionadas a parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana (loteamentos, desmembramentos), condomínios em edificações e incorporações imobiliárias, isoladamente ou em procedimento conjunto com o poder público e/ou com empresas privadas do ramo da construção civil/habitacional/imobiliária. Desenvolver e apoiar programas e pesquisas na consecução dos fins objetivos, visando utilização de novas tecnologias. Parágrafo primeiro - A COHAB-BANDEIRANTE terá como área de atuação os quatorze municípios que legalmente a constituíram, constantes do Artigo 1º deste Estatuto, bem como os demais municípios do Estado de São Paulo e todo o território nacional, podendo para consecução de seus objetivos, criar e instalar órgãos descentralizados de operação e representação. Parágrafo Segundo - A COHAB-BANDEIRANTE poderá estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios, representações, em qualquer parte do Estado de São Paulo e União; Parágrafo Terceiro - A Companhia, somente com autorização do Conselho de Administração, poderá vender, onerar, permutar ou arrendar quaisquer bens imóveis de seu patrimônio, exceto, quando representem o exercício de suas atividades operacionais regulares. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, respeitadas as limitações previstas em Lei e neste Estatuto, com autoridade para deliberar sobre assuntos e atividades sociais e para firmar a orientação que julgar mais adequada na defesa dos interesses da Companhia e do desenvolvimento de suas atividades. Artigo 9º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, e, excepcionalmente, pelo Conselho Fiscal e pelos acionistas, nos casos previstos em Lei. Parágrafo Único - O acionista pode ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, com poderes bastantes para deliberar e votar os assuntos da pauta respectiva. Artigo 10º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos quatro (4) primeiros meses imediatamente posteriores ao término do exercício social. Artigo 11º - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, para apreciação de matéria específica, sempre que convocadas

devidamente e com observância dos prazos legais. **Artigo 12º** - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembléia Geral pode instalar-se e deliberar, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (hum quarto) do capital social e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por um ou mais acionistas convocados, na ocasião, pelo presidente da Assembléia. **Parágrafo Segundo** - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital, mas se instalará, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Terceiro** - As Assembléias deliberarão pelo "quorum" mínimo legal sobre as matérias para as quais a Lei não exigir "quorum" qualificado. **Artigo 13º** - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de publicação de editais conforme determina a Lei, deles devendo constar dia, hora e local da reunião, bem como a agenda dos trabalhos, ainda que sumariamente. **Artigo 14º** - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 15º** - A COHAB-BANDEIRANTE será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, constituindo o primeiro órgão de deliberação colegiada, cabendo à segunda a sua representação ativa e passiva. **Artigo 16º** - O Conselho de Administração será constituído, no mínimo por 03 (três) membros e no máximo por 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de todos ou de alguns dos membros, os quais deverão ser acionistas da Companhia, salvo o Diretor Presidente da Companhia que é membro nato desse Conselho. **Parágrafo Primeiro** - As Prefeituras Municipais acionistas acessarão aos cargos do Conselho de Administração pelas pessoas naturais dos seus representantes legais, que exercerão tais funções independentemente de penhor de ações ou de qualquer outra garantia de gestão, que se presumirão garantidas pelo Poder Público Municipal respectivo. **Parágrafo Segundo** - A Assembléia Geral que eleger o Conselho de Administração, indicará seu Presidente e seu substituto, que será o Vice-Presidente. **Artigo 17º** - No caso de vacância do cargo de Conselheiro o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembléia Geral que for convocada. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada de imediato para proceder à nova eleição. **Parágrafo Primeiro** - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo** - O substituto eleito para preencher o cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo Terceiro** - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado. **Parágrafo Quarto** - Aos acionistas minoritários, com direito a voto, é assegurado o direito de eleger um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo na forma da Lei. **Parágrafo Quinto** - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", nos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição. **Parágrafo Sexto** - Não assinado o Termo de Posse por qualquer dos Conselheiros eleitos na forma e prazo previstos, sua eleição tornar-se-á sem efeito, salvo motivo justificado, aceito pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Sétimo** - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados, por qualquer espécie, uma vez que não se trata de atividade lucrativa e portanto, de caráter de prestação gratuita de serviços, livre de quaisquer encargos e ônus. **Artigo 18º** - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração deliberará com a presença de seu Presidente, ou de seu substituto, e de mais 1 (um) de seus membros, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto simples, o de desempate. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores da Companhia que não forem membros do Conselho de Administração poderão tomar parte nas reuniões do órgão, sem direito a voto, quando seu pedido for deferido pelo Conselho ou por este convocado. **Parágrafo Terceiro** - As resoluções destinadas a produzirem efeitos perante terceiros serão publicadas na íntegra, ou por extrato, em órgão oficial de divulgação, e a respectiva ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo. **Artigo 19º** - As deliberações do Conselho de Administração serão obrigatórias para a Companhia, salvo quando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua adoção, for interposto, pelo seu Presidente, recurso suspensivo à Assembléia Geral, que será convocada para decidir. **Artigo 20º** - Compete ao Conselho de Administração: 1- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando os manuais, regulamentos, regimentos internos de governança, de sustentabilidade, de transparência e de estruturas, de práticas de gestão de riscos e de controles internos necessários pelas exigências legais ao pleno funcionamento da Companhia, previamente submetidos pela Diretoria; 2- eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Companhia e fixando as atribuições, remunerações gratificações, observadas as leis o estatuto, fiscalizando anualmente o cumprimento do plano de negócio, a estratégia de longo prazo e as metas estabelecidas pela Diretoria, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e relatórios da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; 3- manifestar-se sobre os Relatórios da administração, as Demonstrações Financeiras, aprovar a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 4- convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente; 5- manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir; 6 - deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; 7- autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e prestação de garantias a obrigações de terceiros; 8 - autorizar a abertura dos processos licitatórios para a escolha dos auditores independentes e ou destitui-los na forma da legislação aplicável, podendo ainda implementar a Auditoria Interna se achar conveniente; (i) a escolha e a destituição do auditor independente ficarão sujeita a veto, devidamente fundamentado, dos conselheiros eleitos na forma do art. 141, § 4º, Lei 6.404/76, se houver. 9- elaborar, aprovar e dar publicidade ao público ou a quem de direito, da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa e demais informações ou Relatórios exigíveis por lei; 10- criar e aprovar os procedimentos para a implantação de sistemas de gestão de riscos e controle interno, que deverão ser estabelecidos para a prevenção de riscos a que possa estar

expostos a Companhia, inclusive quanto à integridade das informações contábeis e financeiras e à ocorrência de corrupção e fraude, promovendo a fiscalização dessas ferramentas de controle; 11- manifestar-se sobre proposta de aquisição, alienação, oneração ou doação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia, exceto aos imóveis destinados ao atendimento do objeto social da empresa, observados o disposto nas leis, neste Estatuto e no Regulamento de Licitações e Contratos; 12 - deliberar quanto aos pedidos ou propostas da Diretoria que versem sobre: Os planos de negócio, de cargos e remunerações, e programas anuais de dispêndios e investimentos; Desapropriação nos termos da legislação em vigor; A indicação dos representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participe; Conceder licença aos seus membros; Aceitar a justificação por motivo de força maior a que se refere o parágrafo terceiro do art.17º; 13- autorizar a instalação/extinção dos órgãos descentralizados de operação e representação; 14- autorizar a contratação de seguro de responsabilidade civil para os administradores, nos termos previstos no parágrafo 1º do inciso III, do artigo 17 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016; 15- resolver os demais casos omissos deste Estatuto, e as questões que lhes forem submetidas pela Diretoria, ou ainda, por qualquer dos membros desta, vencido em deliberação tomada; **Parágrafo único**: A escolha e a destituição do auditor independente ficarão sujeita a veto, devidamente fundamentado, dos conselheiros eleitos na forma do art.141, §4º, se houver. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA - Artigo 21º** - A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta do Diretor Presidente e o Diretor Superintendente, brasileiros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não; **Parágrafo único** - Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor-presidente e diretor superintendente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III, todos do art.17 da Lei 13.303/2016. **Artigo 22º** - A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores. **Artigo 23º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões de Diretoria". **Artigo 24º** - Não poderão ser membros da Diretoria os que, além do ressalvado pelo Parágrafo 1º do Artigo 147, da Lei no 6.404/76, tiverem, na Diretoria ou no Conselho de Administração, ascendente, descendente, ou parente até o 3º (terceiro) grau. **Artigo 25º** - Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento e impedimentos legais. **Parágrafo Primeiro** - Durante o período de licença ou de afastamento, será assegurada aos Diretores a remuneração mensal correspondente, quando a ausência ocorrer por motivo de saúde, interesse da Companhia, ou outras razões aceitas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - No caso de licença ou afastamento de Diretores, por período superior a 90 (noventa) dias, a substituição processar-se-á mediante nomeação pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro** - No caso de licença ou afastamento do Diretor Presidente, a substituição processar-se-á na forma determinada pelo Conselho de Administração, que pode indicar uma pessoa para exercer interinamente o cargo. **Parágrafo Quarto** - Também será considerado vago o cargo de Diretor Presidente ou do Diretor-Superintendente quando, sem causa justificada, qualquer deles: a) faltar a mais de 03 (três) Reuniões consecutivas da Diretoria; b) recusar-se a atender à convocação prevista no Artigo 18 deste estatuto. **Parágrafo Quinto** - Vagando definitivamente qualquer cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **Artigo 26º** - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que assunto urgente e relevante o justificar, tantas vezes quantas necessárias, mediante convocação do Diretor Presidente, e deliberará por consenso dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de desempate. **Parágrafo Único** - Não havendo consenso, caberá ao Conselho de Administração apreciar e decidir a questão submetida à Diretoria mediante convocação feita pelo Diretor-Presidente. **Artigo 27º** - Compete à Diretoria: Praticar os atos para administrar a Companhia estabelecendo as políticas internas, observadas as orientações gerais fixadas pelo Conselho de Administração, as deliberações das Assembleias Gerais e o presente Estatuto; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e as do Conselho de Administração; Elaborar e submeter para deliberação do Conselho de Administração o seguinte: Plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo os programas anuais de dispêndios, investimentos e projetos; Estratégia de longo prazo, atualizada com análise de riscos e oportunidades para os próximos 5 (cinco) nos no mínimo; O regimento interno da Companhia; O pedido de reforma do estatuto Social; Após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital; O Relatório da Administração, juntamente com as Demonstrações Financeiras, parecer do Conselho Fiscal e relatório dos Auditores Independentes, quando aplicado; A prestação de contas anual; b) Os manuais, regulamentos, regimentos internos de governança, de sustentabilidade, de transparência e de estruturas, de práticas de gestão de riscos e de controles internos necessários pelas exigências legais ao pleno funcionamento da Companhia; Os demais relatórios que as leis exigirem desta Companhia. Baixar normas sobre a organização e funcionamento do serviço da Companhia, bem como aprovar as licitações; Conceder férias aos Diretores; Autorizar a alienação, oneração e locação de bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia, quando objeto da finalidade social e dar seguimento à venda daqueles que já tiverem aprovados pelo Conselho de Administração pela sua natureza comercial; Hipotecar, caucionar, transgír, renunciar e acordar, observadas as limitações legais e estatutárias; Delegar, através de procuração subscrita por todos os membros da Diretoria Executiva, a empregados a autorização para a movimentação em entidades bancárias, inclusive por meio eletrônico, dos recursos de propriedade da Companhia; Efetuar alienação, oneração ou doação de bens imóveis comerciais, pertencentes ao patrimônio da Companhia, mediante prévia autorização do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo; Divulgar anualmente, através do sítio da Companhia na internet e outros canais de comunicação, a Carta de Anual Políticas Públicas e Governança Corporativa subscrita pelo Conselho de Administração, nos termos da Lei nº13.303 de 30 de junho de 2016, com a inclusão das seguintes informações: (i) Atividades desenvolvidas pela Companhia; (ii) Estrutura de controle; (iii) Fatores de risco; (iv) Dados econômico-financeiros: divulgação de nota explicativa com dados operacionais das atividades da Companhia; (v) Comentários quanto ao

desempenho; políticas e práticas de governança corporativa.(vi) Composição e remuneração da administração.Firmar os instrumentos jurídicos das parcerias contratuais e societárias para o cumprimento do objeto social;Devidamente autorizada pelo Conselho de Administração, firmar acordos ou convênios com órgãos oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais para fins de financiamento ou de ajuda técnica;Exercer quaisquer outras atribuições não reservadas à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;Artigo 28º - Compete ao Diretor Presidente: I- orientar, supervisionar e controlar o conjunto de atividades econômicas, financeiras, contábeis e jurídicas da sociedade;II- acompanhar os processos jurídicos em que seja a COHAB-BD parte interessada;III- representar a Companhia em Juízo ou fora dele, podendo delegar essa competência, em casos específicos, bem como, conjuntamente com o Diretor-Superintendente, constituir procuradores. IV- coordenar e supervisionar as atividades da Companhia, fazendo executar o presente Estatuto, as decisões do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e da Diretoria; V- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;VI- convocar, quando julgar necessário, reunião do Conselho de Administração;VII- autorizar despesas, com observância do orçamento da Companhia;VIII- assinar atos ou exarar despachos, no desempenho de suas Funções;IX- movimentar os recursos da Companhia, assinando em conjunto com o Diretor Superintendente, ou com procurador constituído:a) cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito;b) atos e contratos que importem em responsabilidade ou ônus para a Companhia e os que exonerem terceiros para com ela;c) todos os atos de alienação ou oneração de bens e direitos da Companhia pertinentes à execução dos fins da sociedade, sempre com autorização expressa do conselho de administração;X- decidir os atos de admissão, demissão e punição de empregados, inclusive concessão de licenças; XI- autorizar a distribuição das unidades produzidas, assinando conjuntamente com o Diretor-Superintendente, os atos de contratação, alienação ou oneração de bens pertinentes aos fins da sociedade;XII- pronunciar-se e decidir sobre questões de administração geral e elaboração do relatório anual para os Acionistas;XIII- presidir a Assembleia Geral, quando presente a ela, nos termos do Artigo 12º, Parágrafo 1º, dos Estatutos Sociais;XIV- designar comissões para todas as licitações abertas pela sociedade;XV- Delegar poderes em subordinação vertical, no que concerne à assuntos de sua competência.Artigo 29º - Compete ao Diretor Superintendente:I - exercer a representação da Companhia por delegação específica do Diretor Presidente;II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades contábeis, financeiras e orçamentárias da Companhia;a) pronunciar-se sobre assuntos de natureza econômica, após consulta ao responsável pelo setor financeiro;b) elaborar, conjuntamente com o responsável pelo setor financeiro, o relatório financeiro anual da sociedade;III- realizar pesquisas e levantamento de dados econômico-financeiros, necessários ao desenvolvimento da COHAB-BD;IV- elaborar projetos financeiros, destinados à obtenção de recursos adicionais, internos e externos, para o desenvolvimento da COHAB-BD;V- preparar e rever os atos de administração a serem expedidos pelo Diretor Presidente;VI- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, documentos, papéis e livros da sociedade relacionados com os seus setores de atividade;VII - preparar dossiê das concorrências para construções de núcleos habitacionais e examinar os documentos das firmas que delas participarem;VIII- movimentar os recursos da Companhia, assinando em conjunto com o Diretor Presidente, ou procurador nomeado:a) cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito;b) atos e contratos que importem em responsabilidade ou ônus para a Companhia e os que exonerem terceiros para com ela;c) todos os atos de alienação ou oneração de bens e direitos da Companhia pertinentes à execução dos fins da sociedade;IX- Supervisionar e controlar os contratos de empréstimos vinculados a Programas Habitacionais e bem assim os créditos deles decorrentes.X- Orientar, coordenar e controlar as atividades:a) de administração de pessoal;b) de administração geral e de apoio da Companhia;c) de informática.XI- Administrar e fiscalizar os bens móveis e imóveis, mantendo devidamente atualizado o cadastro dos mesmos, de propriedade da Companhia;XII- exercer outras atribuições na Companhia por delegação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria;XIII- Coordenar a elaboração, em data prevista pela Caixa Econômica Federal - CEF, de plano de Empreendimentos de obras a ser aprovado em cada exercício;XIV- Orientar trabalhos de pesquisa, para planejamento de núcleos da COHAB-BD e todas as atividades com aqueles relacionadas, bem como os de levantamento de dados técnicos necessários ao desenvolvimento dos programas da sociedade;XV- coordenar a elaboração de pareceres sobre a escolha de terrenos para implantação de núcleos habitacionais;XVI- promover a orientação do Plano Nacional de Habitação, referente à construção de núcleos habitacionais populares, junto às Prefeituras Municipais e outras entidades interessadas;XVII- coordenar o planejamento das obras contratadas pela COHAB-BD, assim como os serviços com elas relacionados;XVIII- manter entrosamento entre as áreas de comercialização, planejamento e obras;XIX - direção e orientação do setor de serviço social;XX- redigir, conjuntamente com o responsável pelo setor jurídico, toda documentação necessária à lavratura de contratos, convênios, termos, compreendidos em suas esferas de atribuições;XXI- autorizar a distribuição das unidades produzidas, assinando conjuntamente com o Diretor Presidente, os atos de contratação, alienação, ou oneração de bens pertinentes aos fins da sociedade;XXII - orientar, supervisionar e controlar o conjunto das atividades técnicas relacionadas com o desenvolvimento de Programas Habitacionais;XXIII - fiscalizar a execução de obras contratadas pela COHAB-BD e comunicar de imediato por escrito, ao Diretor-Presidente, qualquer irregularidade que encontrar;XXIV- manter contatos com as prefeituras e companhias concessionárias de serviços públicos, durante a construção dos núcleos habitacionais, para o entrosamento perfeito entre aquelas e as firmas empreiteiras; XXV- receber as obras de construção dos núcleos habitacionais, quando terminadas, assinando os respectivos termos;XXVI - representar, divulgar, propagar, estabelecer relacionamento de interesse comercial da COHAB-BD e seus serviços e projetos junto ao governo federal, estadual, municipal e empresas privadas objetivando a evolução dos negócios da companhia.Artigo 30º - Compete ainda, ao Diretor-Presidente ou Diretor-Superintendente, zelar, cada um, pelo entrosamento e harmonia entre as atividades de suas respectivas competências. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL-Artigo 31º- A Companhia terá um Conselho Fiscal, que terá como atribuições as mencionadas no Artigo 163 da Lei 6.404/76 com as alterações introduzidas pela Lei 9457/95, e pela Lei 13.303/2016 e será composto de 03 (três) membros efetivos, e iguais número de suplentes, acionistas ou não, mas residentes no País, com mandato não superior a 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções consecutivas. Parágrafo Primeiro - Os membros do

Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, obedecido o limite estipulado na Lei. Parágrafo Segundo - Em caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará o respectivo suplente. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada, de imediato, para proceder a nova eleição. Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, determinado por Lei. Parágrafo Quarto - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos da administração e empregados da Companhia ou cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, de administrador da Companhia, assim como as pessoas impedidas por Lei. Parágrafo Quinto - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". Parágrafo Sexto - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelos acionistas, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. Artigo 32º - O Conselho Fiscal reunir-se-á: I- uma vez por bimestre, para tomar conhecimento dos balancetes e fazer os exames e demais pronunciamentos ou adotar procedimentos determinados por Lei ou pelo presente Estatuto;II- até o último dia útil dos meses de março e setembro, para apresentar, na forma da Lei e deste Estatuto, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servir;III- extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da Lei e deste Estatuto. Artigo 35º- Das reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro circunstanciado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". CAPÍTULO VII - DO PESSOAL- Artigo 33º - O pessoal da Companhia será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, procedendo-se às admissões de conformidade com a legislação aplicável. Parágrafo Único - A Companhia poderá requisitar servidores públicos, na forma estabelecida na legislação específica. Artigo 34º - Para execução de serviços técnicos prévia e devidamente especificados, e por prazo determinado, a Companhia poderá firmar contratos ou convênios com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Artigo 35º - O exercício social coincidirá com o ano civil, e ao término de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do inventário dos bens e a elaboração das demonstrações financeiras constituídas de: Balanço patrimonial; Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; a) Demonstração dos resultados;b) Demonstração das mutações do patrimônio líquido; c) Demonstração dos fluxos de caixa. Parágrafo único - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.Artigo 36º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação: Parcela reservada para compensar os possíveis prejuízos acumulados; a)Do saldo remanescente, parcela correspondente à provisão para o imposto sobre a renda;b)Do saldo remanescente, que constitui o lucro líquido do exercício, as parcela 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20%(vinte por cento) do capital social e, 6% (seis por cento), no mínimo, para dividendos, ficando a elevação deste percentual a critério da Assembleia Geral;c)O saldo remanescente ficará à disposição da assembleia Geral, que deliberará sobre a sua destinação. Parágrafo primeiro - Os dividendos serão pagos dentro de 60(sessenta) dias da data em que tenham sido declarados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, desde que dentro do exercício social. Parágrafo segundo - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data estabelecida para o seu pagamento, reverterão integralmente em favor da sociedade.CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS- Artigo 37º - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo e a forma de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão atuar nesse período, fixando-lhes a remuneração. Artigo 38º - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, e do Conselho Fiscal, para investidura nos respectivos cargos, farão declaração de bens que constituírem seu patrimônio. Parágrafo Primeiro - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada pelos administradores e membros do Conselho Fiscal, também ao término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos. Parágrafo Segundo - A declaração de bens de que trata este artigo observará a legislação pertinente ao imposto de renda, podendo, para o fim especificado, ser apresentada cópia rubricada da declaração de renda referente ao ano-base imediatamente anterior à data da investidura ou daquele em que ocorrer o término do exercício do cargo ou do mandato. Artigo 39º - Os Membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva são responsáveis, na forma da lei, pelos eventuais prejuízos ou danos causados diretamente no exercício de suas atribuições. Parágrafo primeiro - A COHAB BANDEIRANTES assegurará aos seus Diretores e Conselheiros, atuais e integrantes de outras gestões, a defesa, através de seu Departamento Jurídico ou advogado contratado, em processos administrativos e ou judiciais contra eles instaurados, decorrentes de atos praticados no exercício dos cargos respectivos ou funções exercidas, e desde que não sejam incompatíveis com os interesses da Companhia. Parágrafo segundo - A defesa jurídica indicada no parágrafo anterior se estende a empregados que forem acionistas judicialmente, em decorrência do exercício de funções delegadas pela Diretoria da Companhia. Artigo 40º - Os atos de contratação de obras, serviços, compras e de alienação onerosa de bens imóveis comerciais serão, se exigidos por lei, precedidos de licitação, observado o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB - BANDEIRANTES e da legislação pertinente excluídos, no tocante à alienação de bens imóveis, aqueles especificamente ligados ao atendimento das finalidades da Companhia. Artigo 41º - Os critérios para inscrição, classificação e seleção de candidatos à aquisição de unidades produzidas com o recurso do FGTS serão públicos. Artigo 42º - Aplicam-se aos casos omissos as disposições da legislação em vigor. A seguir, os diretores Presidente e Superintendente, iniciaram apresentação demonstrando o desempenho da nova diretoria com mandato iniciado em 2019, cujos tópicos foram elencados da seguinte forma: 1) Apresentação do histórico 2013-2018, explicando que a situação nos últimos 05 anos, já demonstrava a necessidade de medidas saneadoras. 2) Apresentação de resultados 2019 versus previsão Assembleia Geral Ordinária de 07/11/2018, no qual contatou-se um resultado positivo no tocante a redução das despesas fixas na ordem de R\$858.763,88 (oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) e um incremento no faturamento na ordem de R\$ 373.726,55 (trezentos e setenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total entre despesa não realizadas e incremento no faturamento da ordem de R\$ 1.232.490,43 (um milhão duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), explanação que gerou plena satisfação de todos os presentes quanto à administração da Diretoria Executiva. 3) Ações de

janeiro de 2019 a julho de 2019. Os diretores apresentaram um resumo das ações estabelecidas entre os meses de janeiro/19 a julho/2019, salientando a importância das ações como forma de saneamento da companhia, dentro deste contexto, foram realizadas nos períodos; Redimensionamento do quadro funcional com demissões realizadas nos meses de janeiro a março, sendo que o quadro funcional anterior era de 23 funcionários e atualmente apresenta um quadro de 8 funcionários e dois diretores. Está em curso a implantação da uniformização, registro e normatização de procedimentos internos com prazo de conclusão até janeiro de 2020 dentro dos padrões de programas de qualidade praticados pelo mercado. O departamento jurídico está em processo de modernização de acompanhamento processual com a aquisição de aplicativos de acompanhamento processual, com isso diminuí-se significativamente o trabalho manual de acompanhamento de processos. Além da automação, foram contratados dois estagiários para dar agilidade nas demandas do departamento, notadamente nas cobranças dos mutuários e nas cobranças dos aportes dos acionistas. Estão em curso todas as adequações exigidas pela lei 13.303/16. Está em andamento o trabalho intensivo de cobrança dos mutuários em atraso, bem como medidas judiciais contra os acionistas que não fizeram seus aportes de custeio. O senhor Presidente reforçou junto aos presentes a legalidade dos aportes e também a notificação do Tribunal de Contas que aponta a necessidade destes aportes por serem legais e obrigatórios. Em curso ajustes dos procedimentos operacionais para dar mais velocidade na tomada de decisões da companhia. 4) **Cenário atual.** a) Os diretores apresentaram aos acionistas um resumo dos DRE's de 2013 a 2018 onde foi apresentado o cenário de des controle na gestão da companhia desde o ano de 2013, o saldo negativo de caixa acumulado no período é de R\$ 7.797.061,00 (sete milhões , setecentos e noventa e sete mil, e sessenta e um reais), foi esclarecido que para uma análise mais pontual do cenário em que a companhia se encontra, foram escolhidos os últimos cinco anos para a análise do fluxo de caixa da companhia.

Demostração do Resultado	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Receitas Operacionais	6.265.213	8.672.496	13.132.158	11.367.857	11.842.957	12.491.909
Variações Monetárias Ativas	201.228	1.068.421	3.050.775	2.480.619	1.094.332	888.422
Aplicações em Títulos e Depósitos	401.508	977.652	1.545.458	1.488.142	1.111.939	634.236
Financeiras	3.687.108	4.346.641	5.980.798	4.554.086	5.522.970	6.448.744
Comercialização	1.099.371	515.676	1.379.139	1.052.446	1.589.856	2.170.540
Receitas na Gestão de Créditos	565.116	1.754.154	1.156.267	1.716.915	2.470.614	2.302.726
Outras Receitas	310.882	9.952	19.721	75.649	53.246	47.241
Despesas Operacionais	-6.020.083	-5.488.155	-7.726.888	-7.750.046	-6.881.324	-7.435.331
Variações Monetárias Passivas	-99	-869.337	-2.862.798	-2.475.890	-1.153.687	-563.331
Financeiras	-5.028.932	-4.397.304	-4.458.361	-4.857.522	-4.039.038	-4.987.827
Despesas na Gestão de Créditos	-935.352	-182.904	-364.241	-392.045	-1.110.973	-1.693.123
Tributárias	-37.831	-28.704	-25.148	-20.300	-22.301	-22.220
Comercialização	-17.869	-9.906	-16.340	-4.299	-555.325	-168.830
Gerais e Administrativas	-5.159.086	-5.220.395	-5.193.606	-4.905.419	-4.709.169	-4.662.101
Pessoal	-2.911.037	-3.114.199	-2.966.933	-2.620.857	-2.498.174	-2.524.143
Encargos Sociais	-1.500.281	-1.269.747	-1.403.375	-1.310.823	-1.447.903	-1.389.803
Serviços de Terceiros	-673.911	-748.042	-726.054	-885.513	-664.327	-655.993
Encargos Diversos	-42.638	-58.632	-62.085	-53.368	-58.753	-59.335
Materiais	-31.219	-29.775	-35.159	-34.858	-40.012	-32.827
Lucro Antes do IRPJ E CSLL	-4.913.956	-2.036.054	211.664	-1.287.608	252.464	394.477
(-) Contribuição Social	-	-	-76.381	-30.151	-23.398	-35.503
(-) Imposto de Renda	-	-	-36.627	-73.289	-57.567	-85.132
	-	-	-	-	-80.965	-120.635
Lucro Líquido	-4.913.956	-2.036.054	98.656	-1.391.048	171.499	273.842

B) Seguindo a apresentação, foi apresentada a análise vertical dos DRE's do período em evidência, onde são apontadas o comprometimento de caixa diante dos altos índices de despesas da companhia diante das receitas operacionais.

Demostração do Resultado	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Receitas Operacionais	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Variações Monetárias Ativas	3,21%	12,32%	23,23%	21,82%	9,24%	7,11%
Aplicações em Títulos e Depósitos	6,41%	11,27%	11,77%	13,09%	9,39%	5,08%
Financeiras	58,85%	50,12%	45,54%	40,06%	46,64%	51,62%
Comercialização	17,55%	5,95%	10,50%	9,26%	13,42%	17,38%
Receitas na Gestão de Créditos	9,02%	20,23%	8,80%	15,10%	20,86%	18,43%
Outras Receitas	4,96%	0,11%	0,15%	0,67%	0,45%	0,38%
Despesas Operacionais	96,09%	63,28%	58,84%	68,18%	58,10%	59,52%
Variações Monetárias Passivas	0,00%	10,02%	21,80%	21,78%	9,74%	4,51%
Financeiras	80,27%	50,70%	33,95%	42,73%	34,10%	39,93%
Despesas na Gestão de Créditos	14,93%	2,11%	2,77%	3,45%	9,38%	13,55%
Tributárias	0,60%	0,33%	0,19%	0,18%	0,19%	0,18%
Comercialização	0,29%	0,11%	0,12%	0,04%	4,69%	1,35%
Gerais e Administrativas	82,34%	60,19%	39,55%	43,15%	39,76%	37,32%
Pessoal	46,46%	35,91%	22,59%	23,05%	21,09%	20,21%
Encargos Sociais	23,95%	14,64%	10,69%	11,53%	12,23%	11,13%
Serviços de Terceiros	10,76%	8,63%	5,53%	7,79%	5,61%	5,25%
Encargos Diversos	0,68%	0,68%	0,47%	0,47%	0,50%	0,47%
Materiais	0,50%	0,34%	0,27%	0,31%	0,34%	0,26%
Lucro Antes do IRPJ E CSLL	-78,43%	-23,48%	1,61%	-11,33%	2,13%	3,16%
(-) Contribuição Social			-0,58%	-0,27%	-0,20%	-0,28%
(-) Imposto de Renda			-0,28%	-0,64%	-0,49%	-0,68%
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lucro Líquido	-78,43%	-23,48%	0,75%	-12,24%	1,45%	2,19%

C) Além da apresentação do fluxo de caixa dos últimos 5 anos, foi apresentado um cenário dos ativos e passivos da companhia, levando-se em conta apenas 3 indicadores; (1) o FCVS, (2) Imóveis disponíveis, (3) dívida com a CEF. Neste ponto, a diretoria informou que os imóveis disponíveis para venda estão sendo verificados um a um, visto que este controle não existia anterior a esta gestão. Como análise inicial, sem valor contábil e tão pouco expressão da precisão dos dados, foi apresentada a seguinte situação: Ativos - FCVS R\$ 93.610.225,43; Imóveis disponíveis R\$ 48.984.533,52; Passivo - CEF R\$ 150.438.133,08 - Resultado preliminar = -R\$ 7.933.374,13. O Diretor Superintendente informou ainda que no patrimônio da companhia constam ativos em imóveis de aproximadamente 59 milhões, contudo, em primeira análise, apenas R\$ 48.984.533,52 estão listados como disponíveis para venda, a diferença dos não disponíveis encontra-se em imóveis que estão sob demanda judicial, imóveis ocupados e imóveis sem nenhuma informação disponível. Foi solicitado pela assembleia que se realize um levantamento mais detalhado das contas da companhia objetivando discussões feitas em assembleia de 07/11/2018, onde foi discutido o encerramento a companhia. O Diretor Superintendente informou sobre todo o processo para o encerramento da companhia e colocou enfaticamente que, se os acionistas desejam encerrar as atividades da companhia, deveriam pensar primeiramente em assumir o passivo junto a CEF, hoje na ordem de R\$ 150.438.133,08 (cento de cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cento e trinta e três reais e oito centavos), pela última posição da CEF. Além disso, o processo de encerramento de uma empresa com as características da COHAB Bandeirante, é um processo lento que demandará eliminar por completo todas as ações judiciais em curso e o encerramento de todos os contratos vigentes dos mutuários. Assembleia deliberou que a discussão deste assunto será realizada em assembleia a ser marcada em data oportuna para o último bimestre de 2019. a) Foi apresentada a situação apurada do total de mutuários que quitaram seus contratos e não baixaram as suas respectivas hipotecas; - Mutuários nas cidades dos acionistas = 6.686; - Mutuários em cidades de não acionistas = 5358; - Total de mutuários = 12.044. Se todos os mutuários solicitarem suas baixas de hipoteca e pelo valor atual de taxa de transferência R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), há uma previsão de receita na ordem de R\$ 3.011.000,00 (três milhões e onze mil reais). O Diretor Superintendente esclarece que estes números estão sujeitos a alterações a mais ou a menos, visto que todo o processo de análise de dados foi feito manualmente e o sistema de informações atual não tem esta função automatizada. Foi esclarecido que a atual gestão está em busca de sistemas que suportem as nossas demandas e com custos menores que os atuais. 5) Escrituras pendentes, cujos promitentes compradores embora estejam com o contrato quitado, não requereram junto a Companhia a respectiva minuta de escritura. O Diretor Presidente explanou sobre os benefícios a todos, uma vez que, o promitente comprador terá seu imóvel regularizado, a Prefeitura prestará um serviço ao município e a Companhia, receberá receita pela emissão das minutas. Algumas prefeituras já iniciaram o trabalho conjunto, destacando-se Limeira e Amparo, comprometendo-se alguns dos presentes em analisar a situação e buscar a realização da parceria, ou, levar a solicitação aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos. Passou-se então para o Item "B" Previsão Orçamentária de 2020, sendo exposto pelo Diretor-Superintendente Getúlio Troiano Filho, que a mesma foi elaborada com grande objetividade, usando-se parâmetros atuais e dentro de um cenário realista, onde a Companhia busca promover o crescimento e adequações legais necessárias. O Budget 2020 realizado teve como metodologia o OBZ (Orçamento Base Zero), levando-se em consideração um cenário mais conservador do que o atual. Foi solicitado aos acionistas presentes que o mesmo fosse acrescentado em suas LDO's, evitando assim o envio de Lei Autorizativa específica para futuros aportes de custeio. O valor necessário para aporte geral de todos os acionistas no ano de 2020 será de R\$ 3.781.914,32 (três milhões setecentos e oitenta e um mil novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) conforme distribuídos entre os acionistas na proporção de suas quotas sociais conforme quadro abaixo e valores mensais em seguida:

Acionistas COHAB Bandeirante	Participação
Prefeitura Municipal de Amparo	10,76%
Prefeitura Municipal de Araras	11,23%
Prefeitura Municipal de Itacemópolis	2,53%
Prefeitura Municipal de Jaguariúna	0,03%
Prefeitura Municipal de Leme	7,38%
Prefeitura Municipal de Limeira	7,39%
Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu	11,23%
Prefeitura Municipal de Pedreira	9,94%
Prefeitura Municipal de Piracicaba	11,23%
Prefeitura Municipal de Pirassununga	3,55%
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	1,01%
Prefeitura Municipal de Sorocaba	7,60%
Prefeitura Municipal de Valinhos	11,23%
Prefeitura Municipal de Vinhedo	4,79%
José Fernando Lobato	0,02%
Leonor Trinco de Camargo Penteado	0,02%
Fernanda de Cássia Araújo Costa	0,02%
Ações em Tesouraria	0,04%
	100,00%

Aportes Mensais	Prefeitura Municipal de Amparo	Prefeitura Municipal de Araras	Prefeitura Municipal de Iracemópolis	Prefeitura Municipal de Jaguariúna	Prefeitura Municipal de Leme
jan/20	R\$ 41.065,17	R\$ 42.858,90	R\$ 9.655,66	R\$ 114,49	R\$ 28.165,51
fev/20	R\$ 31.747,01	R\$ 33.133,72	R\$ 7.464,68	R\$ 88,51	R\$ 21.774,43
mar/20	R\$ 38.708,73	R\$ 40.399,53	R\$ 9.101,59	R\$ 107,92	R\$ 26.549,29
abr/20	R\$ 31.929,93	R\$ 33.324,63	R\$ 7.507,69	R\$ 89,02	R\$ 21.899,89
mai/20	R\$ 32.849,11	R\$ 34.283,97	R\$ 7.723,81	R\$ 91,59	R\$ 22.530,34
jun/20	R\$ 32.849,21	R\$ 34.284,08	R\$ 7.723,84	R\$ 91,59	R\$ 22.530,41
jul/20	R\$ 33.172,12	R\$ 34.621,09	R\$ 7.799,76	R\$ 92,49	R\$ 22.751,88
ago/20	R\$ 32.857,77	R\$ 34.293,01	R\$ 7.725,85	R\$ 91,61	R\$ 22.536,28
set/20	R\$ 32.857,88	R\$ 34.293,12	R\$ 7.725,88	R\$ 91,61	R\$ 22.536,35
out/20	R\$ 32.857,98	R\$ 34.293,23	R\$ 7.725,90	R\$ 91,61	R\$ 22.536,42
nov/20	R\$ 33.180,89	R\$ 34.630,24	R\$ 7.801,83	R\$ 92,51	R\$ 22.757,90
dez/20	R\$ 32.858,20	R\$ 34.293,45	R\$ 7.725,95	R\$ 91,61	R\$ 22.536,57
Total 2020	R\$ 406.933,98	R\$ 424.708,98	R\$ 95.682,43	R\$ 1.134,57	R\$ 279.105,28

Aportes Mensais	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu	Prefeitura Municipal de Pedreira	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Prefeitura Municipal de Pirassununga
jan/20	R\$ 28.203,68	R\$ 42.858,90	R\$ 37.935,66	R\$ 42.858,90	R\$ 13.548,45
fev/20	R\$ 21.803,94	R\$ 33.133,72	R\$ 29.327,62	R\$ 33.133,72	R\$ 10.474,15
mar/20	R\$ 26.585,27	R\$ 40.399,53	R\$ 35.758,80	R\$ 40.399,53	R\$ 12.771,00
abr/20	R\$ 21.929,57	R\$ 33.324,63	R\$ 29.496,60	R\$ 33.324,63	R\$ 10.534,50
mai/20	R\$ 22.560,86	R\$ 34.283,97	R\$ 30.345,74	R\$ 34.283,97	R\$ 10.837,76
jun/20	R\$ 22.560,94	R\$ 34.284,08	R\$ 30.345,84	R\$ 34.284,08	R\$ 10.837,80
jul/20	R\$ 22.782,71	R\$ 34.621,09	R\$ 30.644,13	R\$ 34.621,09	R\$ 10.944,33
ago/20	R\$ 22.566,81	R\$ 34.293,01	R\$ 30.353,74	R\$ 34.293,01	R\$ 10.840,62
set/20	R\$ 22.566,89	R\$ 34.293,12	R\$ 30.353,84	R\$ 34.293,12	R\$ 10.840,66
out/20	R\$ 22.566,96	R\$ 34.293,23	R\$ 30.353,94	R\$ 34.293,23	R\$ 10.840,69
nov/20	R\$ 22.788,73	R\$ 34.630,24	R\$ 30.652,24	R\$ 34.630,24	R\$ 10.947,23
dez/20	R\$ 22.567,11	R\$ 34.293,45	R\$ 30.354,14	R\$ 34.293,45	R\$ 10.840,76
Total 2020	R\$ 279.483,47	R\$ 424.708,98	R\$ 375.922,28	R\$ 424.708,98	R\$ 134.257,96

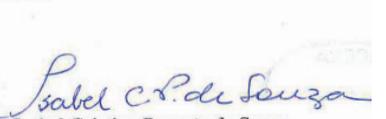
Aportes Mensais	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	Prefeitura Municipal de Sorocaba	Prefeitura Municipal de Valinhos	Prefeitura Municipal de Vinhedo	José Fernando Lobato
jan/20	R\$ 3.854,63	R\$ 29.005,14	R\$ 42.858,90	R\$ 18.280,87	R\$ 76,33
fev/20	R\$ 2.979,97	R\$ 22.423,54	R\$ 33.133,72	R\$ 14.132,73	R\$ 59,01
mar/20	R\$ 3.633,44	R\$ 27.340,74	R\$ 40.399,53	R\$ 17.231,86	R\$ 71,95
abr/20	R\$ 2.997,14	R\$ 22.552,74	R\$ 33.324,63	R\$ 14.214,16	R\$ 59,35
mai/20	R\$ 3.083,42	R\$ 23.201,97	R\$ 34.283,97	R\$ 14.623,35	R\$ 61,06
jun/20	R\$ 3.083,43	R\$ 23.202,05	R\$ 34.284,08	R\$ 14.623,40	R\$ 61,06
jul/20	R\$ 3.113,74	R\$ 23.430,12	R\$ 34.621,09	R\$ 14.767,14	R\$ 61,66
ago/20	R\$ 3.084,23	R\$ 23.208,09	R\$ 34.293,01	R\$ 14.627,20	R\$ 61,07
set/20	R\$ 3.084,24	R\$ 23.208,17	R\$ 34.293,12	R\$ 14.627,25	R\$ 61,07
out/20	R\$ 3.084,25	R\$ 23.208,24	R\$ 34.293,23	R\$ 14.627,30	R\$ 61,07
nov/20	R\$ 3.114,56	R\$ 23.436,32	R\$ 34.630,24	R\$ 14.771,05	R\$ 61,67
dez/20	R\$ 3.084,27	R\$ 23.208,39	R\$ 34.293,45	R\$ 14.627,40	R\$ 61,07
Total 2020	R\$ 38.197,33	R\$ 287.425,49	R\$ 424.708,98	R\$ 181.153,70	R\$ 756,38

Aportes Mensais	Leonor Trínco de Camargo Penteado	Fernanda de Cássia Araújo Costa	Ações em Tesouraria
jan/20	R\$ 76,33	R\$ 76,33	R\$ 152,66
fev/20	R\$ 59,01	R\$ 59,01	R\$ 118,02
mar/20	R\$ 71,95	R\$ 71,95	R\$ 143,90
abr/20	R\$ 59,35	R\$ 59,35	R\$ 118,70
mai/20	R\$ 61,06	R\$ 61,06	R\$ 122,12
jun/20	R\$ 61,06	R\$ 61,06	R\$ 122,12
jul/20	R\$ 61,66	R\$ 61,66	R\$ 123,32
ago/20	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 122,15
set/20	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 122,15
out/20	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 122,15
nov/20	R\$ 61,67	R\$ 61,67	R\$ 123,35
dez/20	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 122,15
Total 2020	R\$ 756,38	R\$ 756,38	R\$ 1.512,77

Após explanação do orçamento de 2020, o mesmo foi aprovado por unanimidade sem restrições ou observações e todos os acionistas cientes da legalidade do aporte de custeio por solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Passou-se então para o Item "C" Outros Assuntos, ocasião em que o Diretor-Presidente discorreu sobre os seguintes tópicos: 1) aprovação para publicação do balanço nos diários oficiais municipais, uma vez que, o custo com a publicação tem sido muito elevado, no entanto, se efetivado na imprensa municipal acionista, não terá custo para a Companhia. Colocado em votação, por unanimidade, foi aprovado. 2) aprovação para revenda de imóveis retomados, por valores de dívida. O Diretor-Presidente explicou, que alguns imóveis retomados judicialmente pela Companhia, em diversos municípios, encontram-se muito deteriorados, sem condição de habitabilidade, exceto após reforma, razão pela qual, a alienação por valor de avaliação/mercado, torna-se inviável, ficando os imóveis desocupados e vulneráveis a invasão, com ônus para a Companhia, bem como, causando problemas inclusive para a vizinhança, razão pela qual, solicita autorização da assembleia, para revenda pelo valor da dívida contábil, após tentativas frustradas de alienação pelo valor de avaliação. Colocado em votação, inúmeros questionamentos e

posicionamentos foram feitos, ficando decidido que deverão ser tratados de forma individual, submetidos ao Conselho de Administração, o qual decidirá se deverá ou não ser revendido pelo valor da dívida. O representante do município de Mogi Guaçu Dr. Fábio Bueno Filho, solicitou que consignasse em ata, a discordância do mesmo, para que nenhum imóvel retomado seja alienado com o valor abaixo do valor de avaliação/mercado, ou no máximo com 20% (vinte por cento) de desconto sobre a avaliação. 3) Imóveis próprios ocupados – estão sendo tomadas providências pela área jurídica. 4) autorização para alienação dos imóveis do Edifício Cruz Alta. O Diretor-Presidente solicitou autorização, para alienação dos imóveis localizados no Edifício Cruz Alta, explicando que 03 conjuntos no 6º andar estão sendo adaptados para receber todos os funcionários e diretoria, o que tornará possível a alienação do 8º andar do Edifício e de outros conjuntos existentes no 6º e 9º andares. Explicou ainda, que foram realizadas algumas locações e que imobiliárias de Campinas farão avaliações dos imóveis, para futura alienação, através de licitação. Por unanimidade dos presentes, foi votada a autorização para alienação dos respectivos imóveis. 5) Incidência de protesto pela municipalidade. Foi exposto que a Companhia tem sido frequentemente protestada por seus próprios acionistas, os quais buscam a satisfação de débitos fiscais (Certidão de Dívida Ativa) por meio de protestos junto aos tabeliães locais, expôs que tal medida causa transtornos a Companhia e custos desnecessários, ainda, em se tratando de ações judiciais de execução fiscal de débitos de IPTU, taxa de limpeza, contribuições de melhoria, taxa asfáltica entre outros e que figurando a Cohab-BD no polo passivo das ações executivas invariavelmente a citação não tem sido realizada no endereço da sede da Companhia, apenas no endereço do imóvel, impossibilitando a apresentação de defesa no prazo legal e consequentemente acarretando penhoras on line nas contas da Companhia e que posteriormente são objeto de recursos para desbloqueio. Após as explicações do Dr. Luis Gustavo Rizzato de Souza, alguns os representantes comprometeram-se em orientar a tramitação dentro de suas Prefeituras, visando solucionar o problema, o qual permitirá melhor atuação desta Companhia e também evitará muitas demandas judiciais com custos desnecessários. Após, o Diretor-Superintendente apresentou o novo site da Companhia que está sendo desenvolvido, buscando atender a legislação quanto a transparência de informações, bem como, facilitar aos mutuários serviços prestados. Esclareceu que dentro de alguns dias, a plataforma estará disponível, propiciando a todos obter dados inerentes a transparência exigidos por lei e maior facilidade aos usuários. Nada mais a ser dito, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. WAGNER R. ANTUNES FILHO; MÁRIO CELSO BOTTON; LUIZ OSCAR VITALE JACOB; JOÃO AUGUSTO DE GODOY; EDISON CARLOS RUIZ; DOUGLAS DOMINGOS MARCOS; FÁBIO BUENO FILHO; MAURO ALVES; VICENTE CARICCHIO NETO; FÁBIO VINÍCIOS POLIDORO; VANDERLEI BORGES DE CARVALHO; ANTONIO GANZAROLLI; LUIZ HENRIQUE BUENO CARDOSO; JOSÉ FERNANDO LOBATO e Isabel Cristina Pozzato de Souza, Secretária. Declaramos que a presente ata, é cópia fiel do livro de atas da Companhia. Campinas, 28 de agosto de 2019.


JOSÉ FERNANDO LOBATO
 Diretor-Presidente


Isabel Cristina Pozzato de Souza
 Secretária





Limeira TRANSITO do Bem

NO TRÂNSITO, SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA
 A vida deve ter preferência

Atenção Ciclistas

Equipamentos de Segurança
 Os dispositivos que podem reduzir os riscos para os ciclistas no trânsito

→ Recomendáveis
 — Obrigatórios

Unindo forças por uma cidade melhor



COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

IMUNIZAÇÃO FASE 1

Grupos

1A - Profissionais de Saúde de linha de frente, que tenham contato direto com pacientes de Covid-19

1B - Idosos abrigados em asilos e seus cuidadores

1C - Demais Profissionais de Saúde

(...)

3º - Profissionais de saúde em atividade regular com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e que tenham 45 anos ou mais

4º - Profissionais de saúde em atividade regular com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e que tenham 44 anos ou mais

1D - Idosos segundo critério de maior idade

(...)

9º - Idosos de 71 anos ou mais e idosos acima de 70 anos acamados

10º - Idosos de 70 anos ou mais e idosos acima de 70 anos acamados

11º - Idosos de 69 anos ou mais e idosos acima de 69 anos acamados

■ em andamento ■ concluída

Atualização: 24/03/2021

limeira.sp.gov.br/vacinacao



156
DISQUE | ACESSO

Você precisa **SOLICITAR SERVIÇOS**, fazer **RECLAMAÇÕES** ou **DENUNCIAR** possíveis irregularidades?

BAIXE O APLICATIVO ATRAVÉS DO

Google Play

Com o aplicativo Limeira156 você pode solicitar serviços e denunciar possíveis irregularidades para a prefeitura de Limeira

Unindo forças por uma cidade melhor

NAS CAÇAMBAS
SÓ RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL



NAS CAÇAMBAS DE ENTULHO É PERMITIDO SOMENTE O DEPÓSITO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

* Lei Municipal nº 4.828/2011 e alterações.

3ª feira

7h às 11h	Vl. Queiroz	R. Baianinha
-----------	-------------	--------------

4ª feira

7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês

5ª feira

7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre
7h às 11h	Vila Independência	R. Candido Portinari

FEIRAS LIVRES

#emLimeiratem

6ª feira

7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares
7h às 11h	Vl. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobº
7h às 11h	Vl. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros

Sábado

7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pátio
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Vl. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro

Domingo

7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixirri
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas



ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO Aedes Aegypti ESTÁ EM SEU QUINTAL. ELIMINAR CRIADOUROS É A FORMA MAIS EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO

10 São apenas minutos por semana

- Garrafas retornáveis:** Mantenha de cabeça para baixo e em local seco
- Pneus:** Guarde os pneus secos e em local coberto
- Latas e frascos úteis:** Mantenha-os secos e em local coberto
- Baldes e Regadores:** Mantenha-os secos e em local coberto
- Ralos Externos:** Despeje água sanitária uma vez por semana
- Pratos de plantas:** Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar

Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.

O ciclo de vida do *Aedes aegypti* leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.

Unindo forças por uma cidade melhor

CUIDADOS PARA EVITAR ESCORPIÕES



Onde vivem e o que comem

- Escorpiões gostam de **lugares escuros**, estreitos e **úmidos**. Lixo, entulho, pilhas de madeira, depósitos de garrafas, pilhas de jornal, material de construção, terrenos baldios, sujeira, criam um ambiente perfeito para os escorpiões.
- Comem baratas, cupins, grilos, gafanhotos e aranhas. Não sobrevivem sem água.
- Eles só **atacam quando são provocados**.

Como acontecem os acidentes

- Escorpiões **são ativos a noite**. Durante o dia permanecem imóveis, escondidos em lugares escuros.
- Em nossa região os mais venenosos são os das cores **amarela e preta**.
- As picadas são quase sempre acidentais e ocorrem quando as pessoas mexem nos materiais onde os escorpiões estão escondidos.
- É comum serem confundidos com o ambiente, ou parecerem mortos. Não mexa em um escorpião, mesmo que ele pareça morto.
- A picada de um escorpião é doída. Qualquer pessoa que levar uma picada deve procurar a **Santa Casa de Limeira**. Se possível, leve junto o escorpião.



Unindo forças por uma cidade melhor